



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996  
Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 01/2024

OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o <u>Estádio Os Pioneiros</u> , localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 11.700,69 (onze mil setecentos reais e sessenta e nove centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	18/01/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 18/01/2024 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 18/01/2024 das 8h00min às 14h00min
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – Processo nº 01/2024

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3220-1532/3220-1541, ou e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br).

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1** - Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** - A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1,00	Sv	Instalação de Central de Alarme de Incêndio, com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, contemplando: Acionador manual de alarme de incêndio endereçável IP20; Sinalizador de alarme de incêndio audiovisual 65 endereços (sem bateria); Bateria para central de alarme 12v 2,2 h selada; parafuso autorraxante com bucha 8 mm; Eletricista (horista); Ajudante de Eletricista (horista); Engenheiro Eletricista.	11.700,69	11.700,69
Requisição nº 01/2024				Total dos itens	11.700,69

### 2 - DA VISTORIA

**2.1** - Serão permitidas as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

**2.2** - Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 72 (setenta e duas) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3223-2509, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

**2.3** - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### 3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**3.1** - Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de

Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**3.1.1** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.1.2** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.2.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.2.3.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2** - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

**3.2.5** - Sociedades cooperativas.

#### **4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

**4.4.1** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 4.5.1** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.2** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 4.5.3** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.5.4** - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.5.5** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.5.6** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6** - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.6.1** - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.6.1.1** - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.6.2** - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.6.3** - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5 - FASE DE LANCE**

- 5.1** - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1** - *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 5.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.
- 5.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1** - **A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte**
- 6.2** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.3** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 6.4** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.4.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.5** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 6.6** - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.7** - Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 6.8** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.8.1** - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 6.8.2** - Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,
- 6.8.3** - Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.
- 6.8.4** - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 6.9** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

## **7 - ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

- 7.1** - A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:
- 7.1.1** - Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- 7.1.2** - Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- 7.1.3** - Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;
- 7.1.4** - Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a marca e modelo ofertado, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;
- 7.1.5** - Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior 90 (noventa) dias.
- 7.1.6** - Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO VI deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2** - Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:
- 7.2.1** - Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2.2** - O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.
- 7.3** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.3.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.4** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

### 8.2 - Habilitação jurídica:

8.2.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);
- 8.5.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.1.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5.1.2** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.5.2** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1** - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6.2** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.7** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.11.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.12** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9 - CONTRATAÇÃO

- 9.1** - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 9.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1** - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3** - **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.**

## 10 - SANÇÕES

- 10.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

**10.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 91, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 10.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 10.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**10.8** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**10.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** - A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Eletrônico dos Municípios.

**11.2** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3** - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**11.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9**- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12** - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1** - ANEXO I – Minuta do Contrato

**11.13.2** - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

**11.13.3** - ANEXO III – Termo de Referência

**11.13.4** - ANEXO IV - Memorial Descritivo

**11.13.5** - ANEXO V - Projetos e ART

Pato Branco, 11 de janeiro de 2024.

**Robson Cantu**  
Prefeito

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A EMPRESA**

.....

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, promovida através da **Dispensa Eletrônica nº 01/2024 - Processo nº 01/2024**, conforme processo administrativo nº 19.993/2023, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, 9.604, de 11 de agosto de 2023 e 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato para execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

I - Os serviços serão executados pela contratada com utilização de equipamentos próprios, de acordo com a demanda enviada pela contratante.

II - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução dos serviços se dará de forma imediata, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, com previsão de término da execução em 30 (trinta) dias contado da assinatura da ordem de serviço.

b) Local e horário da prestação de serviços: Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco – PR. Com as seguintes coordenadas: S - 26°21' 10" O - 52°68'02".

III - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

I - Recebimento do Objeto:

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- i) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (s) fiscal (is), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo de Recebimento Provisório.
- b) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## II - Prazo e forma de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento do objeto e mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d) A empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme decreto municipal nº 9.553/2023.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 16 secretaria municipal de esporte, lazer - 16.02 departamento de esporte e lazer - 278120041.2.224000 manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer - 3.3.90.39.16.01.00 serviço manutenção e conservação de bens - desdobramento nº 9310 - fonte nº 0 - despesa nº 1365 - ação 2224.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO CONTRATUAL**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

IV - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Secretário Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0, ou pessoa que vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9.



**X** - A administração indica como **fiscal técnico** do contrato, a Engenheira Civil lotada na Secretaria de Engenharia e Obras, Adernanda Paula dos Santos, matrícula nº 11.390-5.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II** - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**III** - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos serviços executados, reservando-se ao município, através do gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços/contrato, o direito de não receber os serviços prestados, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

**IV** - Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**V** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

**VI** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**VII** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**VIII** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

**IX** - A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**X** - Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XI** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**XII** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

**XIII** - A Contratada deverá indicar um preposto que ficará responsável pelos serviços, esse preposto deverá atender a Contratante sempre que solicitado.

**XIV** - Seguir as normas de higiene e de prevenção de acidentes, com o intuito de garantir com que o local onde está sendo executado os serviços seja um ambiente salubre e seguro tanto para os funcionários da contratada que estão executando os serviços quanto para os funcionários da contratante que fazem uso do espaço como seu local de trabalho diário.

**XV** - A contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência do trabalho, seus empregados forem vítimas de tais acidentes, mesmo que o acidente tenha acontecido nas dependências da contratante.

**XVI** - A contratada fica integralmente responsável pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a boa execução dos serviços, assim como transporte e deslocamento de todo o pessoal.



**XVII** - A contratada deverá colocar a disposição de seus empregados o quantitativo de equipamentos/ferramentas suficientes à perfeita execução dos serviços, não podendo de forma alguma, a falta de equipamentos/ferramentas atrasar o desempenho dos serviços.

**XVIII** - A contratada será responsável pela guarda e vigilância dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem utilizar durante a execução dos serviços e que se encontrem depositados nas dependências da contratante.

**XIX** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**XX** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XXI** - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XXII** - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**III** - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**IV** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**V** - Proceder ao recebimento provisório dos serviços e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo, designado pelo Município.

**VI** - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**VII** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**VIII** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as exigências contratuais e caso não estejam, poderá exigir a paralisação do serviço.

**IX** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**X** - Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos serviços executados.

**XI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**I** - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

**V** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

**VI** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**VII** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**VIII** - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**IX** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**X** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**XI** - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

**I** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**II** - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR  
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

***Município de Pato Branco - Contratante***  
***Robson Cantu - Prefeito***

***- Contratada***  
***- Representante Legal***

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Município de Pato Branco - PR

Dispensa Eletrônica nº 01/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa Eletrônica em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_(mínimo 90 (noventa) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 655B-306E-5411-F9A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 11/01/2024 11:55:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/655B-306E-5411-F9A2>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1,00	Sv	Instalação de Central de Alarme de Incêndio, com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, contemplando: Acionador manual de alarme de incêndio endereçável IP20; Sinalizador de alarme de incêndio audiovisual 65 endereços (sem bateria); Bateria para central de alarme 12v 2,2 h selada; parafuso autorroxante com bucha 8 mm; Eletricista (horista); Ajudante de Eletricista (horista); Engenheiro Eletricista.	11.700,69	11.700,69
Requisição nº 1/2024				Total dos itens	11.700,69

#### Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, conforme disposto no art. 6º, XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo.

#### Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

#### Do custo estimado da contratação:

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.700,69 (onze mil setecentos reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

1.5. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu art 4º que prescreve que nas pesquisas de preços, serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou

prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

1.6. Neste processo foram utilizados e localizados valores de acordo com os parâmetros III e VI, sendo realizadas pesquisa de preços publicada em mídia especializada, bem como preços de tabelas oficiais.

1.7. Os preços da planilha orçamentária têm como referência a planilha do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, nos casos em que a planilha SINAPI, não oferece custos unitários de insumos ou serviços correspondentes aos insumos ou serviços especificados nos projetos, foram feitas composições de serviços ou adotados cotações de referência para nossa região.

1.8. Os custos dos insumos e serviços da referida planilha respeita os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, nos termos do Decreto nº 7983/2013 de 08/04/2013.

1.9. O SINAPI dispõe de preços de insumos e custos de composições, os quais abrangem materiais, mão de obra e equipamentos frequentemente utilizados na construção civil.

### **Licitação exclusiva para ME/EPP:**

1.10. Para o presente processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Da Descrição da Necessidade da Contratação tal demanda surgiu pela emissão e assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, por intermédio do 2º Subagrupamento de bombeiros independentes, o qual indica diversas adequações relacionadas a normas de prevenção e combate a incêndios, saídas de emergências e rotas de fuga, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico e Corpo de Bombeiros militar do Paraná, para o Estádio Os Pioneiros, dentre elas está à execução do Sistema de Alarme de Incêndio, devendo estar concluído até 21/02/2024.

2.2 Após o surgimento desta necessidade optou-se pela contratação dos serviços para instalação do Sistema de Alarme de Incêndio do Estádio Os Pioneiros, sendo a adequada conscientização a respeito de sua importância, pois as normas de prevenção e combate a incêndio o são de extrema importância para evitar acidentes e para regularização da edificação bem como para segurança de quem ocupa este local.

2.3 E quanto aos seus quantitativos os mesmos seguem apresentado na planilha de cotações elaborada pela Secretaria de Engenharia e Obra, da qual contem a descrição dos materiais necessários bem como suas quantidades, conforme segue:

<b>Instalação central de alarme de incêndio</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Acionador manual alarme de incêndio endereçável IP20	Un	9
Sinalizador de alarme de incêndio audiovisual endereçável IP20	Un	9
Central de alarme endereçável 65 endereços (sem bateria)	Un	1

Bateria para central de alarme 12v 2,2ah selada	Un	2
Parafuso autoatarraxante com bucha 8 mm	Un	50
Eletricista (horista)	H	40
Ajudante de eletricista (horista)	H	40
3 engenheiro eletricista	H	40

2.4 A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.5 O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 114.416,65 (cento quatorze mil, quatrocentas e dezesseis reais, sessenta e cinco centavos), conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerado o Termo de Compromisso de Ajustamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, por intermédio do 2º Subagrupamento de bombeiros independentes, o qual indica diversas adequações relacionadas a normas de prevenção e combate a incêndios, saídas de emergências e rotas de fuga, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico e Corpo de Bombeiros militar do Paraná, para o Estádio Os Pioneiros, dentre elas está à execução do Sistema de Alarme de Incêndio, devendo estar concluído até 21/02/2024.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 100.000,00 (atualizado para R\$ 114.416,65 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis:

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;”

4.2 Ainda assim, verifica-se a necessidade do cumprimento do disposto no art. 72, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4.3 No caso da operacionalização, resta suficiente a comprovação de que a contratada preenche os requisitos da habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista

## **Da Subcontratação**

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Da Vistoria**

4.5 Serão permitidas as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

4.6 Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 72 (setenta e duas) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 32232509, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **5 EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **Condições de Entrega:**

5.1 Os serviços serão executados pela contratada com utilização de equipamentos próprios, de acordo com a demanda enviada pela contratante.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução dos serviços se dará de forma imediata, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, com previsão de término da execução em 30 (trinta) dias contado da assinatura da ordem de serviço.

5.2.2 Local e horário da prestação de serviços: Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco – PR. Com as seguintes coordenadas: S - 26°21' 10" O - 52°68'02".

## **6 GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

6.8 A administração indica como gestor do contrato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Secretário Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9.

6.10 A administração indica como **fiscal técnico** do contrato, a Engenheira Civil lotada na Secretaria de Engenharia e Obras, Adernanda Paula dos Santos, matrícula nº 11.390-5.

6.11 Declaram o(s) gestor(es) e fiscal(is) estar(em) ciente das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### Recebimento do Objeto:

7.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (s) fiscal (is), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo de Recebimento Provisório.

7.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo e forma de pagamento:**

7.9 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento do objeto e mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

7.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.11 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

7.12 A empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

7.20 No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

7.21 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.22 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021):**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme o Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5 Se a(s) documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2023, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.063/2022, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Obrigações da contratada:**

10.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos serviços executados, reservando-se ao município, através do gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços/contrato, o direito de não receber os serviços prestados, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

10.4 Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.5 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

10.6 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7 É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

10.9 A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo

Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

10.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11 É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.12 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

10.13 A Contratada deverá indicar um preposto que ficará responsável pelos serviços, esse preposto deverá atender a Contratante sempre que solicitado.

10.14 Seguir as normas de higiene e de prevenção de acidentes, com o intuito de garantir com que o local onde está sendo executado os serviços seja um ambiente salubre e seguro tanto para os funcionários da contratada que estão executando os serviços quanto para os funcionários da contratante que fazem uso do espaço como seu local de trabalho diário.

10.15 A contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência do trabalho, seus empregados forem vítimas de tais acidentes, mesmo que o acidente tenha acontecido nas dependências da contratante.

10.16 A contratada fica integralmente responsável pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a boa execução dos serviços, assim como transporte e deslocamento de todo o pessoal.

10.17 A contratada deverá colocar a disposição de seus empregados o quantitativo de equipamentos/ferramentas suficientes à perfeita execução dos serviços, não podendo de forma alguma, a falta de equipamentos/ferramentas atrasar o desempenho dos serviços.

10.18 A contratada será responsável pela guarda e vigilância dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem utilizar durante a execução dos serviços e que se encontrem depositados nas dependências da contratante.

10.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

10.20 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.21 Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.22 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

#### **Obrigações da contratante:**

10.23 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.24 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.25 Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.26 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

10.27 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

10.28 Proceder ao recebimento provisório dos serviços e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo, designado pelo Município.

10.29 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

10.30 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.31 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as exigências contratuais e caso não estejam, poderá exigir a paralisação do serviço.

10.32 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.33 Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos serviços executados.

10.34 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

#### **11 DAS SANÇÕES:**

11.1 As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante responsável pela solicitação: Diogo Gasperin – Secretaria de Esporte e Lazer;

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato;

Do Secretário que acompanhou o processo: Alexandre Zoche, Secretário de Esporte e Lazer.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B22-A043-A952-516E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 08/01/2024 11:35:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 08/01/2024 12:42:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B22-A043-A952-516E>

Pato Branco, Pr, 26 de agosto de 2012

Ao  
**Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico**  
Corpo de Bombeiros Militar do Paraná  
Pato Branco/Pr

Ilustríssimos Senhores,

Em conformidade com o CSCIP-CBM PR, vimos por meio deste, solicitar a análise e posterior aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da seguinte edificação:

Obra	:	<b>ESTÁDIO DOS PIONEIROS</b>	
Proprietário	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO</b>	Fone : <b>3220.1544</b>
CNPJ / CPF	:	<b>10.595.815/0001-14</b>	
Município	:	<b>PATO BRANCO PR</b>	UF : <b>PR</b>
Endereço	:	<b>RODOVIA (MARGINAL) BR 158/ 373</b>	nº : -
Quadra / Lote	:	<b>Q: 576</b>	Bairro : <b>BORTOT</b>
Ocupação	:	<b>CENTRO ESPORTIVO / ESTÁDIO</b>	
Área Total (m <sup>2</sup> )	:	<b>3.351,33</b>	

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**Alcir Eccel**  
Eng.Civil / Seg. do Trabalho  
CREA SC 43.496/D

## MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** Fone : **46**  
Endereço : **RODOVIA (MARGINAL) BR 158/ 373** nº : -  
Complemento : **ESTÁDIO DOS PIONEIROS** Bairro : **BORTOT**  
Município : **PATO BRANCO PR** UF : **PR**  
Ocupação : **CENTRO ESPORTIVO / ESTÁDIO**

### 1. ESTRUTURAS:

A execução da obra será realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto armado, executadas conforme projetos específicos e de acordo com as características da construção.

Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

### 2. ALVENARIAS:

Deverão ser construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

### 3. COMPARTIMENTAÇÕES:

Serão executadas de acordo com as normas construtivas em vigor e NPT-09, de acordo com as características da construção. Deverão atender as indicações do projeto, sendo o TRRF (resistência ao fogo) para 60 minutos, conforme a NPT-08.

### 4. COMPARTIMENTOS:

Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos deverão possuir dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, deverão atender aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

### 5. INSTALAÇÕES:

As instalações hidráulicas e elétricas deverão obedecer aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

#### **6. VIDROS:**

Os elementos envidraçados deverão atender aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

#### **7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:**

As medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos deverão obedecer aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e, onde aplicável, das normas da ABNT.

#### **8. RESPONSABILIDADES:**

##### **a. Responsável técnico pelo Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico:**

- Elaboração do projeto e detalhamento técnico de todas as medidas contidas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

##### **b. Responsável técnico pela execução da obra:**

- Fiel cumprimento do que foi projetado e das normas técnicas pertinentes.

##### **c. Proprietário da obra ou do Responsável pelo uso:**

- Utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada.
- Tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação e das áreas de risco às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
- Manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, sob pena de cassação do LVE e/ou CVE, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Pato Branco, Pr, 26 de agosto de 2012.

**Alcir Eccel**

Eng.Civil / Seg. do Trabalho  
CREA SC 43.496/D

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA				
EXTINTORES	07 - PÓ QUÍMICO BC – 20 B:C 07 – ÁGUA – 2 – A 01 – GÁS CARBONICO – 5-B:C			
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF de 60 min.			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A NPT-020			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	O sistema de instalações elétricas atende as Normas Regulamentadoras em vigência.			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A NPT-018			
ALARME E DETECÇÃO	OBEDECERÁ A NPT-019			
HIDRANTES	ISENTO - Conf. NPT 022 – Anexo E – Item E.1.3			
BRIGADA DE INCÊNDIO	10 Brigadistas: 01 Coordenador / 03 Lideres / 06 Brigadistas			
CLASSIFICAÇÃO - CSCIP				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
F	REUNIÃO DE PÚBLICO	F-3	ESTÁDIO	ESTÁDIO DE FUTEBOL
CARGA DE INCÊNDIO – NPT 014				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA INCÊNDIO - MJ/m <sup>2</sup>	
F	VESTIÁRIOS / ACESSOS	F-3	150	
F	ALOJAMENTOS / CIRCULAÇÃO	F-3	300	
F	ARQUIBANCADA	F-3	150	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO		CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m <sup>2</sup>		
LEVE		173 MJ/m <sup>2</sup>		
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NPT 010)				
PISO	Acabamento /revestimento	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A		
PAREDE	Acabamento / revestimento	CLASSE I OU II-A		
TETO E FORRO	Acabamento / revestimento	CLASSE I OU II-A		

**Alcir Eccel**  
 Eng.Civil / Seg. do Trabalho  
 CREA SC 43.496/D



## BRIGADA DE INCÊNDIO

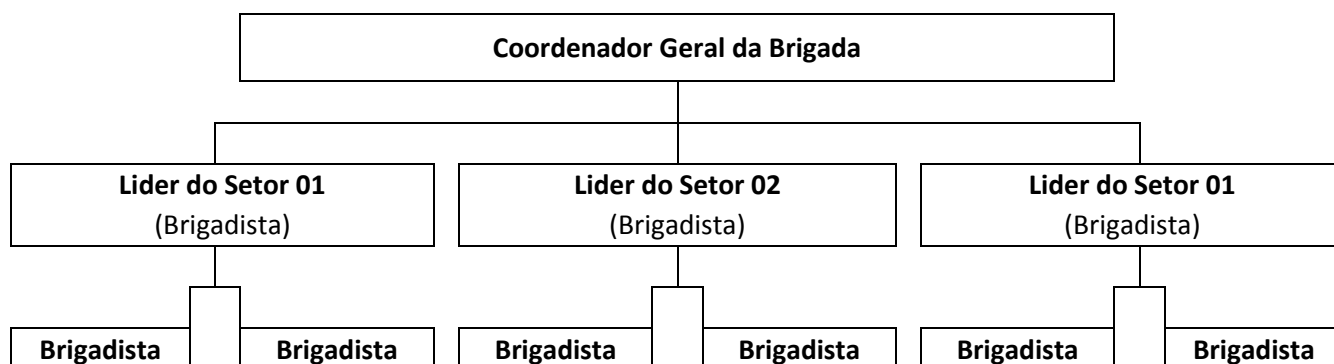
Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** Fone : **46**  
Endereço : **RODOVIA (MARGINAL) BR 158/ 373** nº : -  
Complemento : **ESTÁDIO DOS PIONEIROS** Bairro : **BORTOT**  
Município : **PATO BRANCO PR** UF : **PR**  
Ocupação : **CENTRO ESPORTIVO / ESTÁDIO**

### Composição da brigada de incêndio

A composição da brigada de incêndio para esta edificação foi determinada pela Tabela A.1. da NPT 017.

Local / Ocupação : CENTRO ESPORTIVO / ESTÁDIO  
Grau de Risco : Baixo  
Nível de Treinamento : Básico  
Capacidade de Público : 2100  
Número de Brigadistas : 10

Organograma da Brigada de Incêndio:



### Critérios básicos para seleção de candidatos a brigadista

Os candidatos a brigadista devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos:

- Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
- Experiência anterior como brigadista;
- Possuir boa condição física e boa saúde;
- Possuir bom conhecimento das instalações, devendo ser escolhidos preferencialmente os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidráulica e manutenção geral;
- Ter responsabilidade legal;
- Ser alfabetizado.

Caso nenhum candidato atenda aos critérios básicos relacionados, devem ser selecionados aqueles que atendam ao maior número de requisitos.

Considerando que a população fixa (funcionários a serviço do evento) faz parte das atrações e normalmente não estarão permanentemente junto ao público, é permitida a contratação de brigadistas ou brigadistas profissionais, desde que atendam, no mínimo, aos requisitos da NPT 017.

## **Curso de brigada de incêndio**

Os candidatos a brigadista selecionados devem frequentar curso com carga horária mínima, conforme segue:

Nível de Treinamento	:	BÁSICO
Carga horária mínima	:	
Teoria de combate a incêndio	:	1 hora
Prática de combate a incêndio	:	2 horas
Teoria e prática de primeiros socorros	:	1 hora

O curso deve focar principalmente os riscos inerentes ao grupo de ocupação.

O atestado de brigada de incêndio será exigido quando da solicitação de vistoria, sendo que os integrantes da brigada de incêndio serão avaliados pelo Corpo de Bombeiros, durante as vistorias técnicas.

## **Ações da brigada de incêndio**

### **Ações de prevenção:**

- Análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- Notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- Orientação à população fixa e flutuante;
- Participação nos exercícios simulados;
- Conhecer o plano de emergência da edificação.

### **Ações de emergência:**

- Identificação da situação;
- Alarme/abandono de área;
- Acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- Corte de energia;
- Primeiros socorros;
- Combate ao princípio de incêndio;
- Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.

## **Identificação da brigada**

Devem ser distribuídos em locais visíveis e de grande circulação quadros de aviso ou similar, sinalizando a existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações.

O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação que o reconheçam como membro da brigada.

No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista deve usar braçadeira, colete ou capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

É vedado ao brigadista ou brigadista profissional o uso de uniformes ou distintivos iguais ou semelhantes aos utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, conforme o art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

Pato Branco, Pr, 26 de agosto de 2012

**Alcir Eccel**

Eng.Civil / Seg. do Trabalho

CREA SC 43.496/D

**Responsável pela Edificação**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, o responsável pela utilização da edificação abaixo descrita, compromete-se a manter as portas das rotas de fuga permanentemente abertas e desobstruídas durante a realização dos eventos.

### Edificação:

Proprietário	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Fone	: 46
Endereço	: RODOVIA (MARGINAL) BR 158/ 373	nº	: -
Complemento	: ESTÁDIO DOS PIONEIROS	Bairro	: BORTOT
Município	: PATO BRANCO PR	UF	: PR
Ocupação	: CENTRO ESPORTIVO / ESTÁDIO		

### Responsável pelo Uso:

CPF :

RG :

## PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO

**Identificação da edificação:** Estádio Os Pioneiros.

**Localização:** Urbana.

Endereço: Rodovia BR 158 – km 532 – Pato Branco Pr.

Característica da vizinhança: Residências / Empresas

Distância do Corpo de Bombeiros: 1,60km

Meios de ajuda externa: Corpo de Bombeiros – Telefone 193 e Brigada de Incêndio

**Estrutura:** Estrutura principal e arquibancadas de concreto armado, fechamento com alvenaria de tijolos e cobertura com estrutura metálica e telhas de aço zincado.

**Dimensões:** Edificação com 3.351,33m<sup>2</sup>, composta de arquibancadas e áreas de apoio.

**Ocupação:** Reunião de Público.

**População:** Capacidade de Público 2.100 pessoas

### **Características de funcionamento:**

As atividades com maior concentração de público são realizadas no período da tarde e noite e nos finais de semana, as atividades normais de funcionamento (administração, treinamentos,...) acontecem de segunda à sexta feira no horário comercial.

**Pessoas portadoras de necessidades especiais:** conforme indicado no projeto arquitetônico.

**Riscos específicos inerentes à atividade:** Não há riscos específicos

### **Recursos humanos:**

A brigada de incêndio deverá ser composta de 10 membros.

### **Sistemas de Segurança contra Incêndio:**

Serão instalados, extintores manuais, saídas de emergência, sinalização de balizamento e iluminação de emergência (blocos autônomos).

**Rotas de fuga:** Conforme indicado em projeto, folha 03, 04 e 05.

### **Apoio externo:**

O brigadista deverá acionar o Corpo de Bombeiros, repassando, no mínimo, as seguintes informações:

- nome e número do telefone utilizado;
- endereço da planta (completo);
- pontos de referência;
- características do incêndio ou do sinistro;
- quantidade e estado das eventuais vítimas.

O brigadista deverá orientar o Corpo de Bombeiros ou o meio de ajuda externa quando da sua chegada, sobre as condições e acessos, e apresentá-los ao Chefe da Brigada.

### **Primeiros socorros e hospitais próximos:**

Os primeiros socorros devem ser prestados às eventuais vítimas, conforme treinamento específico dado aos brigadistas.

Em caso de necessidade encaminhar aos hospitais: Policlínica Pato Branco ou Hospital São Lucas.

**Eliminar riscos:**

Caso necessário, deve ser providenciado o corte da energia elétrica (parcial ou total). O corte geral deve ser executado pelo pessoal da manutenção, que deve estar à disposição do Chefe da Brigada.

**Abandono de área:**

Os ocupantes do local sinistrado, que já devem estar cientes da emergência, devem ser os primeiros a sair, em fila e sem tumulto, após o primeiro toque, com um brigadista liderando a fila e outro encerrando a mesma. Antes do abandono definitivo do local, um ou dois brigadistas devem verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento de portas e/ou janelas, se possível.

Cada pessoa portadora de deficiência física, permanente ou temporária, deve ser acompanhada por dois brigadistas ou voluntários, previamente designados pelo Chefe da Brigada.

**Isolamento de área:**

Área sinistrada deve ser isolada fisicamente, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

**Confinamento do incêndio:**

O incêndio deve ser confinado de modo a evitar a sua propagação e consequências.

**Combate ao incêndio:**

Os Brigadistas devem iniciar, se necessário e/ou possível, o combate ao fogo sob comando de Brigadista Profissional, podendo ser auxiliados por outros ocupantes do local, desde que devidamente treinados, capacitados e protegidos.

O combate ao incêndio deve ser efetuado conforme treinamento específico dado aos Brigadistas.

**Investigação:**

Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de contenção, para as devidas providências e/ou investigação.

Pato Branco, 26 de agosto de 2012.

**Alcir Eccel**

Eng.Civil / Seg. do Trabalho

CREA SC 43.496/D

**Responsável pela Edificação**





1. Responsável Técnico

**ALCIR ECCEL**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **ECCEL ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2500800741**

Carteira: **SC-43496/D**

Registro/Visto: **43150**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

RUA CARAMURU, 271

CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR-158, 5301

BORTOT - PATO BRANCO/PR 85503-300

Data de Início: 21/07/2022

Previsão de término: 31/12/2027

Coordenadas Geográficas: -26,210613 x -52,679751

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico

Quantidade

3365,58

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTADIO OS PIONEIROS

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALCIR ECCEL, registro Crea-PR SC-43496/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/08/2022 e hora 09h39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO- CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 01/08/2022

ART Isenta





1. Responsável Técnico

**ADERNANDA PAULA DOS SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2510536346**

Carteira: **SC-1126020/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

R CARAMURU, 271

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2023

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

3. Dados da Obra/Serviço

BR 480, 440

ESTÁDIO OS PIONEIROS CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-100

Data de Início: 22/08/2023

Previsão de término: 29/02/2024

Coordenadas Geográficas: -26,269344 x -52,706766

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de serviço técnico] de sistema de detecção e alarme de incêndio

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADERNANDA PAULA DOS SANTOS, registro Crea-PR SC-1126020/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/08/2023 e hora 17h06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 29/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234433179





1. Responsável Técnico

**ADERNANDA PAULA DOS SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2510536346

Carteira: SC-1126020/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

R CARAMURU, 271

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2023

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.995.448/0001-54

3. Dados da Obra/Serviço

R BARAO DO RIO BRANCO, 440

ESTÁDIO OS PIONEIROS CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-100

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 01/02/2024

Coordenadas Geográficas: -26,268437 x -52,705098

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

CNPJ: 76.995.448/0001-54

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de sistema de detecção e alarme de incêndio

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Equipamento e instalação. Alarme de incêndio. Estádio os pioneiros.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADERNANDA PAULA DOS SANTOS, registro Crea-PR SC-1126020/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/08/2023 e hora 15h44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO- CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

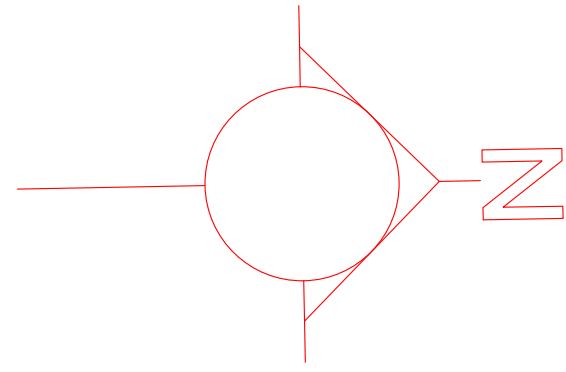
Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 25/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

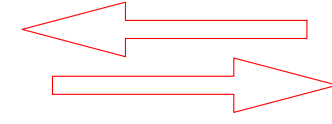
Nosso número: 2410101720234379565





PATO BRANCO – PR  
 QUADRA: 576  
 BAIRRO: BORTOT

RODOVIA BR 158 (VIA DE MÃO DUPLA)



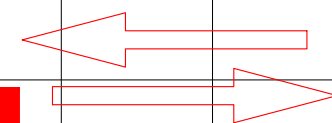
← SEQUE P/ FCO. BELTRÃO

SEQUE P/ CEL. VIVIDA →

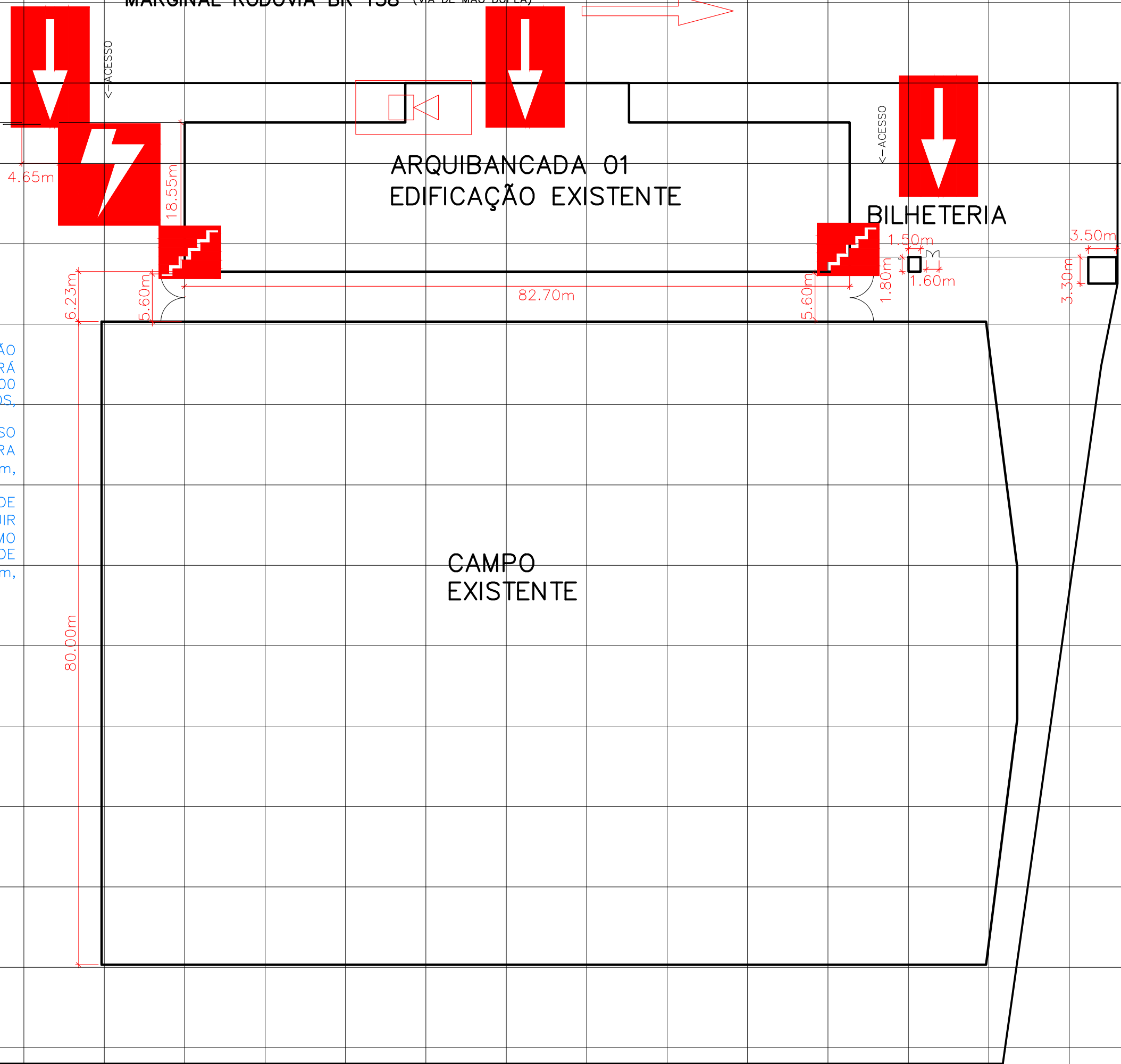
CANTEIRO CENTRAL



MARGINAL RODOVIA BR 158 (VIA DE MÃO DUPLA)



10,00



OBS:  
 \* TODA A PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DEVERÁ SUPORTAR PESO DE 25.000 KGF EM DOIS EIXOS, CONFORME NPT – 006.  
 \* AS VIAS DE ACESSO DEVERÃO POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 6,00m, CONFORME NPT – 006.  
 \* O PORTÃO DA VIA DE ACESSO DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 4,00m, E ALTURA LIVRE DE NO MÍNIMO 4,50m, CONFORME NPT – 006.

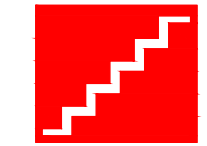
OBS:  
 \* TODA A PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DEVERÁ SUPORTAR PESO DE 25.000 KGF EM DOIS EIXOS, CONFORME NPT – 006.  
 \* AS VIAS DE ACESSO DEVERÃO POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 6,00m, CONFORME NPT – 006.  
 \* O PORTÃO DA VIA DE ACESSO DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 4,00m, E ALTURA LIVRE DE NO MÍNIMO 4,50m, CONFORME NPT – 006.

NOTA:

ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS COM INCLINAÇÃO SUPERIOR A 10,0% CONFORME PARECER TÉCNICO N° 004/2022 NIB: 64058-47.



RISCO ELÉTRICO



ESCADA



ENTRADA PARA O CB



VIATURA DOS BOMBEIROS

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Pavimento ou Setor	Ocupação	C.I (M <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	N° de Pavimentos	Pé direito (m)	Área (m <sup>2</sup> )		
TÉRREO	VESTIÁRIOS/ ACESSOS/ BAR – (EXISTENTE)	150	01	3,80	1.463,58		
INTERMEDIÁRIO	ALOJAMENTOS/ CIRCULAÇÃO – (EXISTENTE)	300	01	3,50	509,98		
SUPERIOR	ARQUIBANCADA – (EXISTENTE)	150	01	3,70	1.377,77		
TÉRREO	BANHEIROS – (AMPLIAÇÃO)	–	01	2,80	11,55		
TÉRREO	BILHETERIA – (AMPLIAÇÃO) F-3	150	01	2,80	2,70		
–	–	–	–	–	–		
Altura	7,32	Risco	RL	Área existente	3.351,33m <sup>2</sup> TIPO II	Área total	3.365,58m <sup>2</sup>

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<input checked="" type="checkbox"/> Acesso de viaturas do corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência							
<input checked="" type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input checked="" type="checkbox"/> Alarme de incêndio							
<input checked="" type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência							
<input checked="" type="checkbox"/> Compartimentação horizontal/vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores de incêndio							
<input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos							
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos							
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento							
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma							
<input checked="" type="checkbox"/> Plano de emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Brigada de incêndio							
Reservatórios	Inferior	0,00	Superior	--	RTI	0,00	SPK	0,00

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	N° do PSCIP
–	–	–
21/07/2022	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 08/12/2021	903424-72
28/09/2020	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 20/12/2012	692249/12

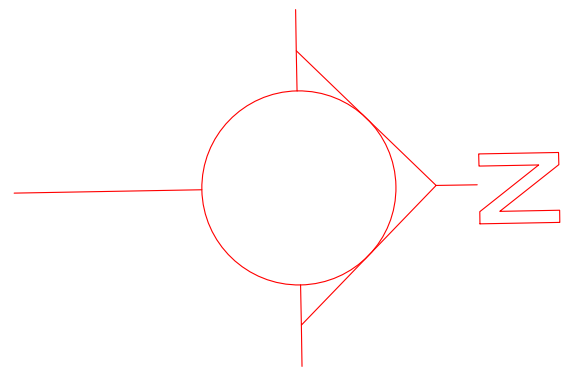
Obra/Endereço  
**ESTÁDIO DOS PIONEIROS**  
 RODOVIA MARGINAL BR 158, n° 5301 – BAIRRO BORTOT – PATO BRANCO – PARANÁ

Área	3.365,58m <sup>2</sup>	Ocupação	ESTÁDIO – F3	PARA USO DO CBMPR	
Prancha	<b>01</b> 06 PLANTA DE RISCO QUADRO DE ESTATÍSTICA				
Proprietário	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO   CNPJ 76.995.448/0001-54</b>				
Escala	INDICADA	Responsável Técnico	ALCIR ECCEL – ENGENHEIRO CIVIL – CREA SC 43496/D	Data	21/07/2022

PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO  
 ESCALA=1:500

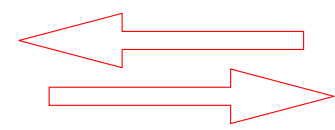






PATO BRANCO – PR  
 QUADRA: 576  
 BAIRRO: BORTOT

RODOVIA BR 158 (VIA DE MÃO DUPLA)

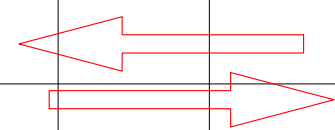


← SEGUE P/ FCO. BELTRÃO

SEGUE P/ CEL. VIVIDA →

CANTEIRO CENTRAL

MARGINAL RODOVIA BR 158 (VIA DE MÃO DUPLA)



10,00

← ACESSO

← ACESSO

ARQUIBANCADA 01  
 EDIFICAÇÃO EXISTENTE

BILHETERIA

BANHEIROS

CAMPO  
 EXISTENTE

OBS:  
 \* TODA A PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DEVERÁ SUPORTAR PESO DE 25.000 KGF EM DOIS EIXOS, CONFORME NPT – 006.  
 \* AS VIAS DE ACESSO DEVERÃO POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 6,00m, CONFORME NPT – 006.  
 \* O PORTÃO DA VIA DE ACESSO DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 4,00m, E ALTURA LIVRE DE NO MÍNIMO 4,50m, CONFORME NPT – 006.

OBS:  
 \* TODA A PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DEVERÁ SUPORTAR PESO DE 25.000 KGF EM DOIS EIXOS, CONFORME NPT – 006.  
 \* AS VIAS DE ACESSO DEVERÃO POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 6,00m, CONFORME NPT – 006.  
 \* O PORTÃO DA VIA DE ACESSO DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE NO MÍNIMO 4,00m, E ALTURA LIVRE DE NO MÍNIMO 4,50m, CONFORME NPT – 006.

4,55m

6,23m

80,00m

18,55m

5,60m

82,70m

5,60m

1,50m

1,80m

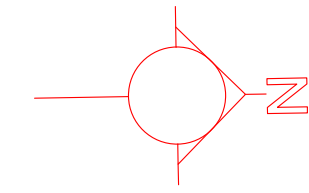
1,60m

3,50m

3,30m

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

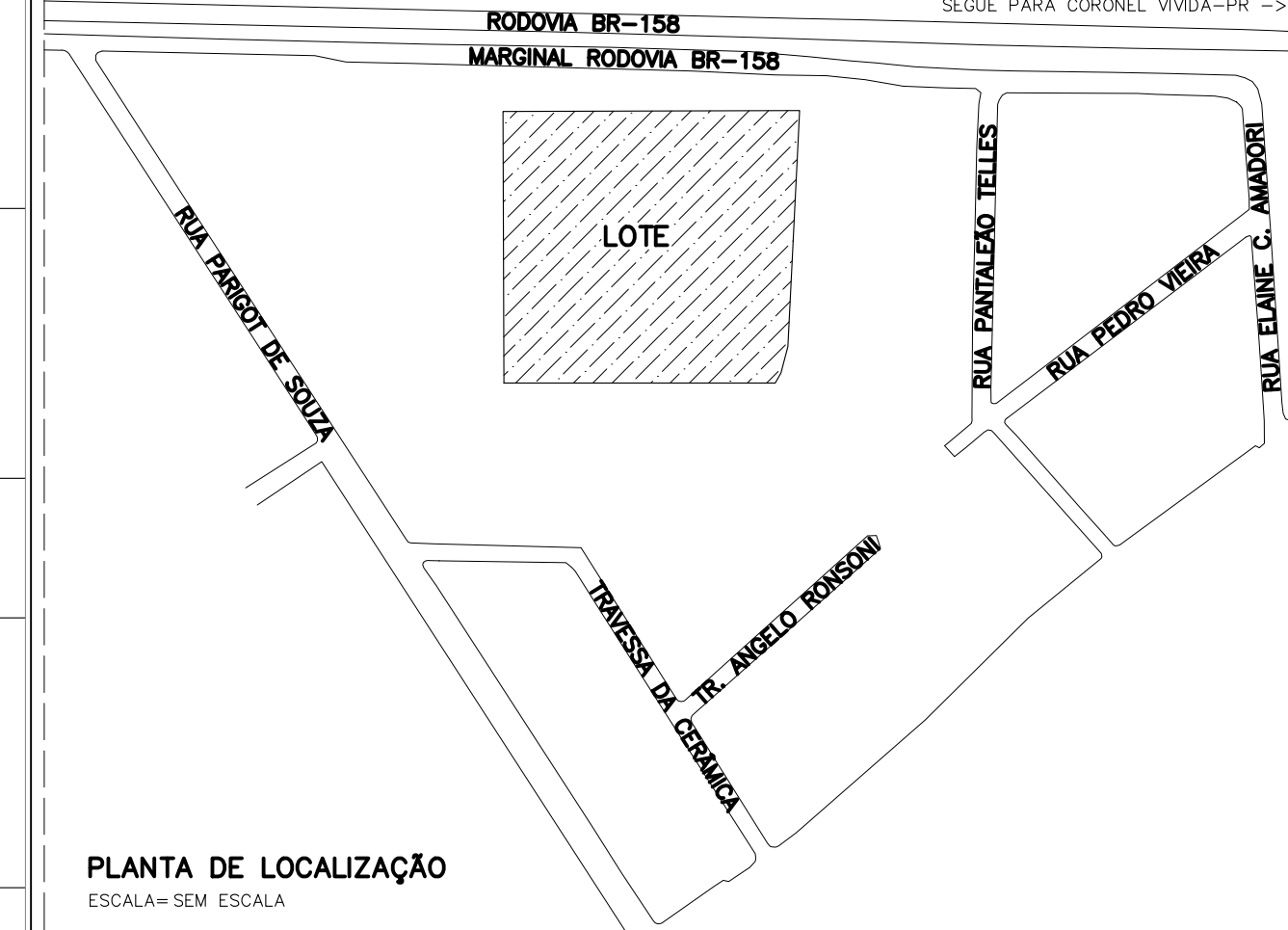
ESCALA= 1:500



PATO BRANCO – PR  
 QUADRA: 576  
 BAIRRO: BORTOT

← SEGUE PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR

SEGUE PARA CORONEL VIVIDA-PR →



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA= SEM ESCALA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DE ÁREA
	ÁREA EXISTENTE = 3.351,33m <sup>2</sup> (Aprovada em 20/12/2012 – TIPO II)
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO = 14,25m <sup>2</sup>

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
–	–	–
21/07/2022	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 08/12/2021	903424-72
28/09/2020	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 20/12/2012	692249/12

Obra/Endereço <b>ESTÁDIO DOS PIONEIROS</b> RODOVIA MARGINAL BR 158, nº 5301 – BAIRRO BORTOT – PATO BRANCO – PARANÁ		
Área 3.365,58m <sup>2</sup>	Ocupação ESTÁDIO – F3	PARA USO DO CBMPR
Prancha <b>02</b> 06	Conteúdo da Prancha IMPLANTAÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
Proprietário <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO   CNPJ 76.995.448/0001-54</b>		
Escala INDICADA	Responsável Técnico ALCIR ECCEL – ENGENHEIRO CIVIL – CREA SC 43496/D	Data 21/07/2022

PROJETO LIBERADO PARA EXECUÇÃO SOMENTE COM O CARIMBO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

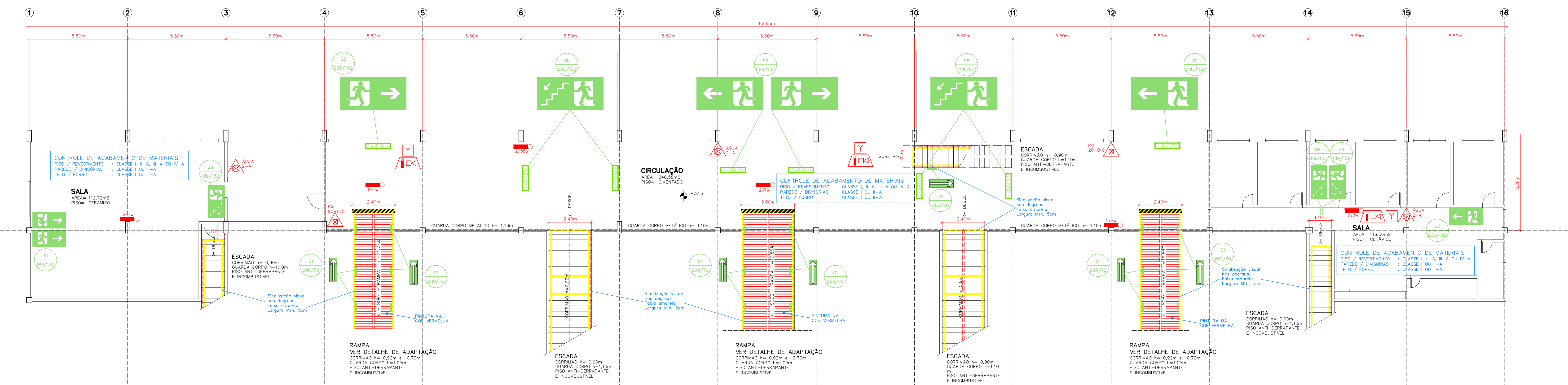
Assinado por 3 pessoas: DIOGO GASPERIN, ALEXANDRE ZOCHE e ADERIANANDA P DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/860112869-FB23-LCC3 e informe o código 860112869-FB23-LCC3



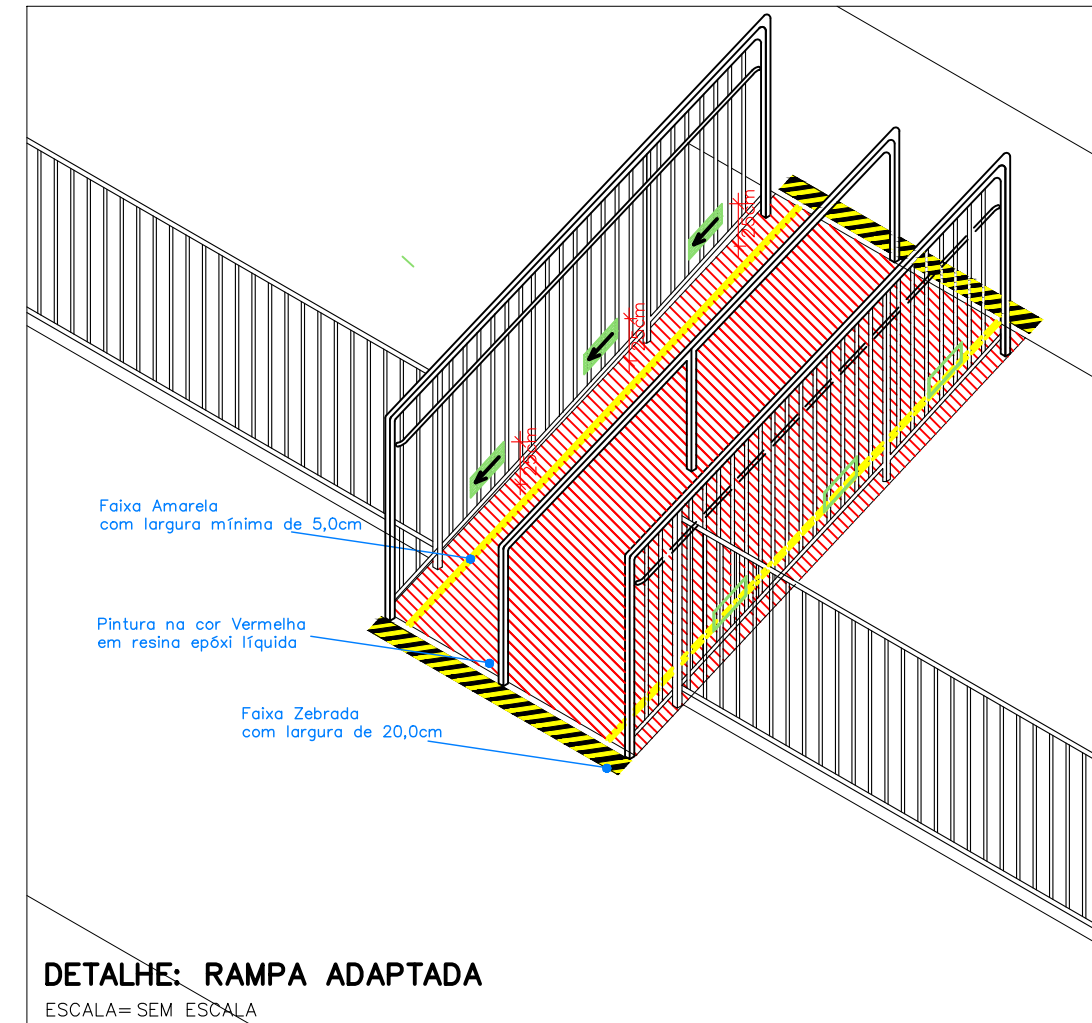






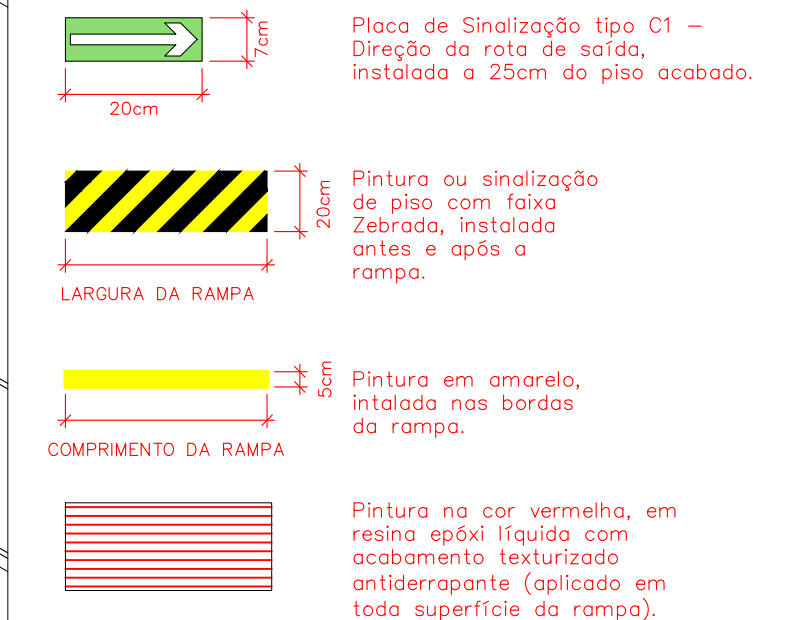


PLANTA: PAVTO INTERMEDIÁRIO  
 ESCALA= 1:100 - ÁREA: 509,98m²



DETALHE: RAMPA ADAPTADA  
 ESCALA= SEM ESCALA

- ESTRUTURA ADAPTADA CONFORME PARECER TÉCNICO N°004/2022 NIB 64038-47:
- Pintura de piso na cor vermelha, cuidando para que a pintura seja feita em revestimento de piso em resina epóxi líquida, com acabamento texturizado antiderrapante;
  - Instalação de pintura ou sinalização de piso com faixas zebreadas, antes e após a estrutura, com 20 cm de largura;
  - Instalação de sinalização complementar C1 (conforme NPT 20) nos rodapés ou guarda-corpo;
  - Pintura das bordas em amarelo, com no mínimo 5,0cm de largura.



CONVENÇÕES	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE EXTINTORA DE, NO MÍNIMO: 2-A
	EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 CAPACIDADE EXTINTORA DE, NO MÍNIMO: 5-B-C
	EXTINTOR DE PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA DE, NO MÍNIMO: 2-A : 20-B-C
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTÔNOMO) 2x7w AUTONOMIA DE 2 HORAS. TIPO PAREDE / TETO
	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA - PLACA REFLETIVA
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME INSTALADO A UMA ALTURA ENTRE 0,90m E 1,35m DO PISO ACABADO
	AVISADOR SONORO VISUAL

Notas:  
 O sistema de Sinalização de Emergência deverá atender a NPT 020 - editada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP		
Data	Discriminação da atualização/substituição	N° do PSCIP
-	-	-
21/07/2022	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 08/12/2021	903424-72
28/09/2020	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 20/12/2012	692249/12

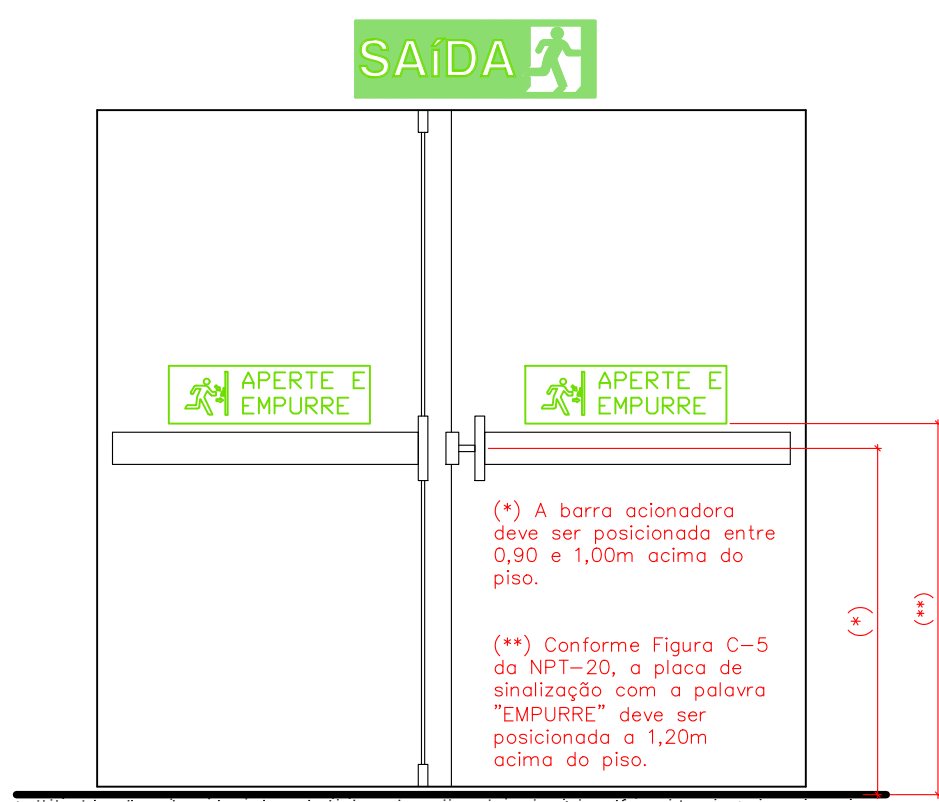
Obra/Endereço		
<b>ESTÁDIO DOS PIONEIROS</b> RODOVIA (MARGINAL) BR 158/ 373 - BARRIO BORTOT - PATO BRANCO - PARANÁ		
Área	3.365,58m²	Úso/ocupação
		ESTÁDIO - F3
Prancha	Conteúdo da Prancha	
<b>04</b> <b>06</b>	PLANTA: PAVTO INTERMEDIÁRIO - ALOJAMENTOS / CIRCULAÇÃO	
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO   CNPJ 76.995.448/0001-54	
Escala	INDICADA	Responsável Técnico
		ALCIR ECCEL - ENGENHEIRO CIVIL - CREA SC 43496/D
		Data
		21/07/2022

Assinado por 3 pessoas: DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA, ALEXANDRE ZOCHE e AGERNANDO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pattestranho.com.br/verificacao/8601-2868-FB23-DCD3 e informe o código 8601-2868-FB23-DCD3









(\*) A barra acionadora deve ser posicionada entre 0,90 e 1,00m acima do piso.

(\*\*) Conforme Figura C-5 da NPT-20, a placa de sinalização com a palavra "EMPURRE" deve ser posicionada a 1,20m acima do piso.

**NOTAS:**

- A barra antipânico deverá atender a todos os requisitos indicados na NBR 11785.
- A barra antipânico deve ser o único meio existente na porta para abri-la no sentido da fuga.
- Os dispositivos antipânico, fabricados em conformidade com a NBR 11785, devem oferecer um alto nível de segurança.
- As portas onde forem instalados os dispositivos devem possuir no mínimo três dobradiças, não estar empenadas e com movimentação livre.
- Ficam dispensadas das exigências de três dobradiças as portas cujo funcionamento se dá com conjunto de pivô superior e inferior.
- Todo dispositivo antipânico deve ser fornecido acompanhado por instruções de instalação e manutenção.

As recomendações seguintes para manutenção devem incluir, no mínimo, mensalmente:

- Inspeccionar e operar o dispositivo, assegurando que todos os componentes estejam em condições satisfatórias de funcionamento;
- Seguir as instruções do fabricante quanto à lubrificação, sempre que necessário;
- Verificar se os alojamentos estão desobstruídos;
- Providenciar reposto dos parafusos, se necessário.

- A instalação deve ser efetuada com parafusos, guarnições e acessórios fornecidos pelo fabricante.

- Qualquer substituição de peças deve ser efetuada por pessoal habilitado e com peças originais de fábrica.

- Pelo fato de se tratar de equipamento de segurança, a barra antipânico deve ser submetida a um Sistema de Certificação em conformidade com a norma NBR 11785, emitida por órgão competente.

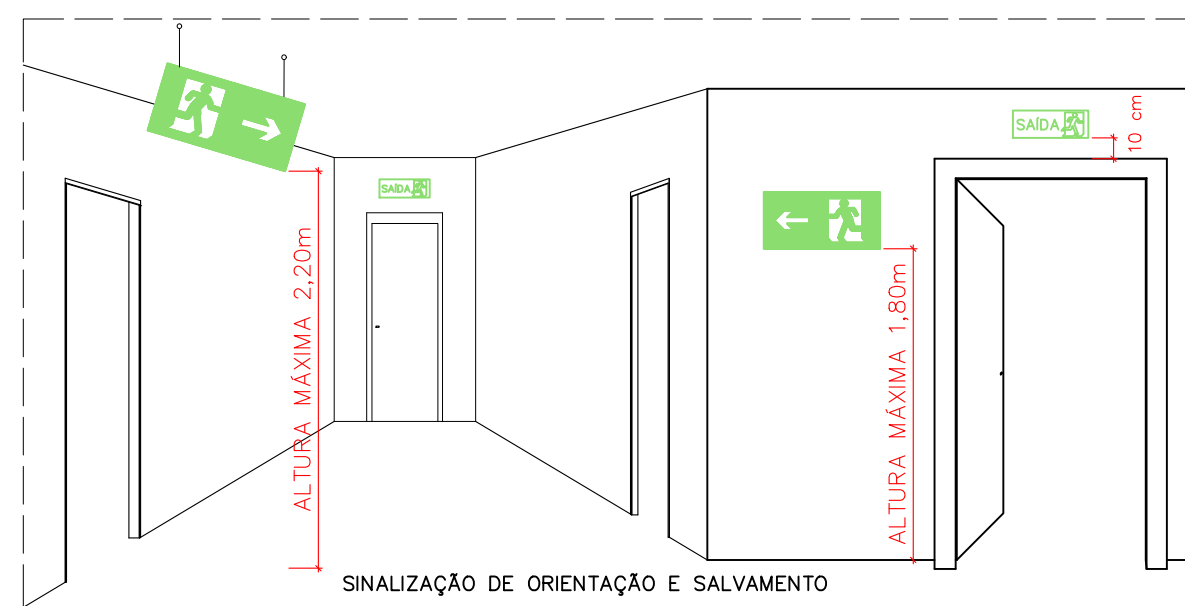
**DIMENSÕES:**

- O comprimento efetivo da barra de acionamento deve ser no máximo 200 mm inferior à largura efetiva do vão livre da porta. No caso de porta dupla, o comprimento efetivo das barras de acionamento deve ser no máximo 380 mm inferior à largura efetiva do vão livre das portas.

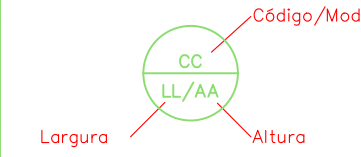
**FUNIONAMENTO:**

- A força necessária para operar a barra antipânico quando instalada conforme as instruções do fabricante, não deve ser superior a 70 N, quando aplicada em qualquer ponto ao longo do comprimento da(s) barra(s) de acionamento.

**DETALHE: BARRA ANTIPÂNICO DUPLA**  
ESCALA=SEM ESCALA



CÓDIGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
S1		Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L= 1,5 x H
S2		Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L= 2,0 x H
S3		Indicação de uma saída de emergência a ser atingido acima da porta, para indicar o seu acesso.
S8		Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.
S9		Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.
S12		Indicação do sentido de saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos). Dimensões mínimas: L= 2,0 x H



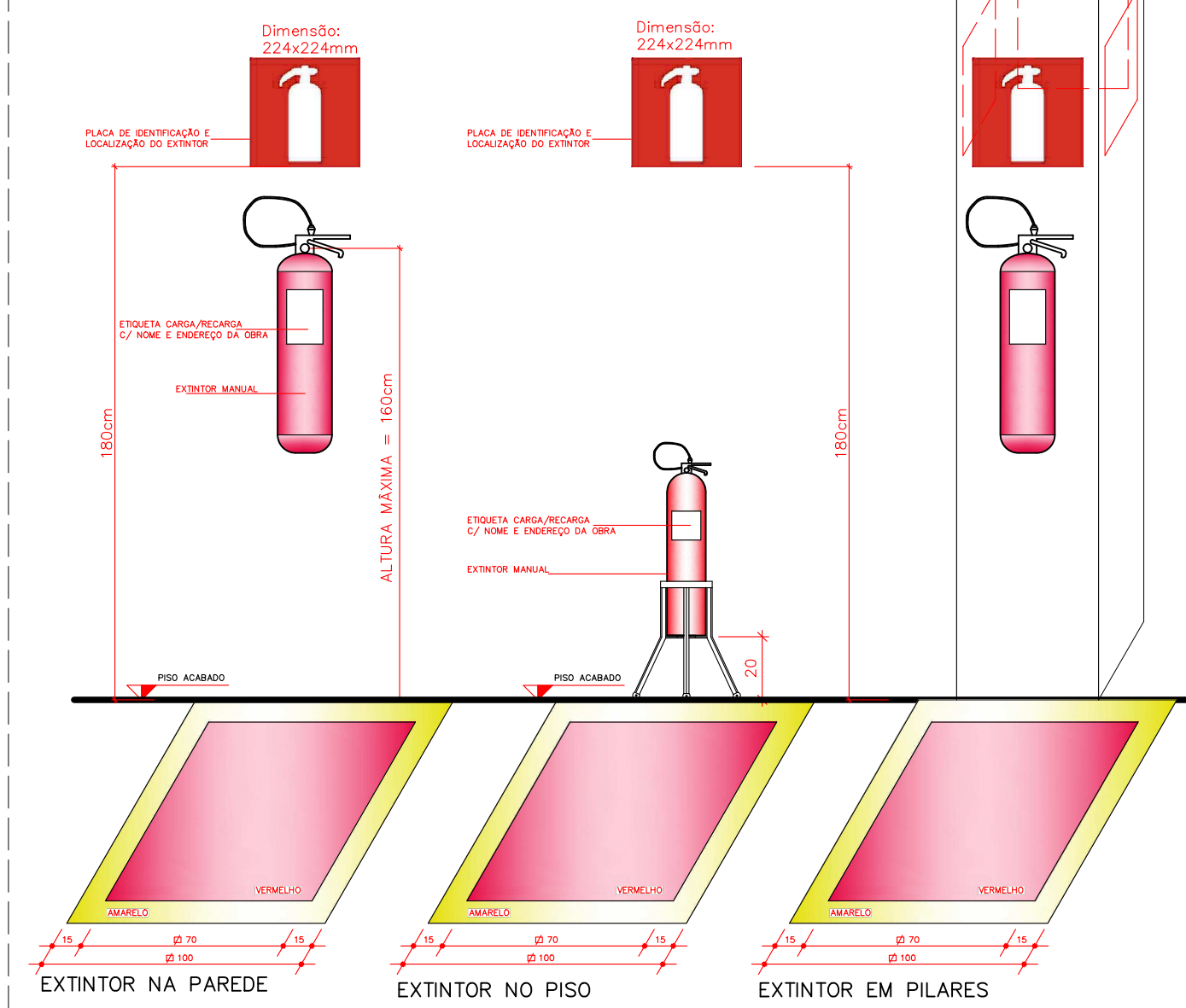
O sistema de Sinalização de Emergência deverá atender a NPT 020 - editado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito **foliuminescente**.

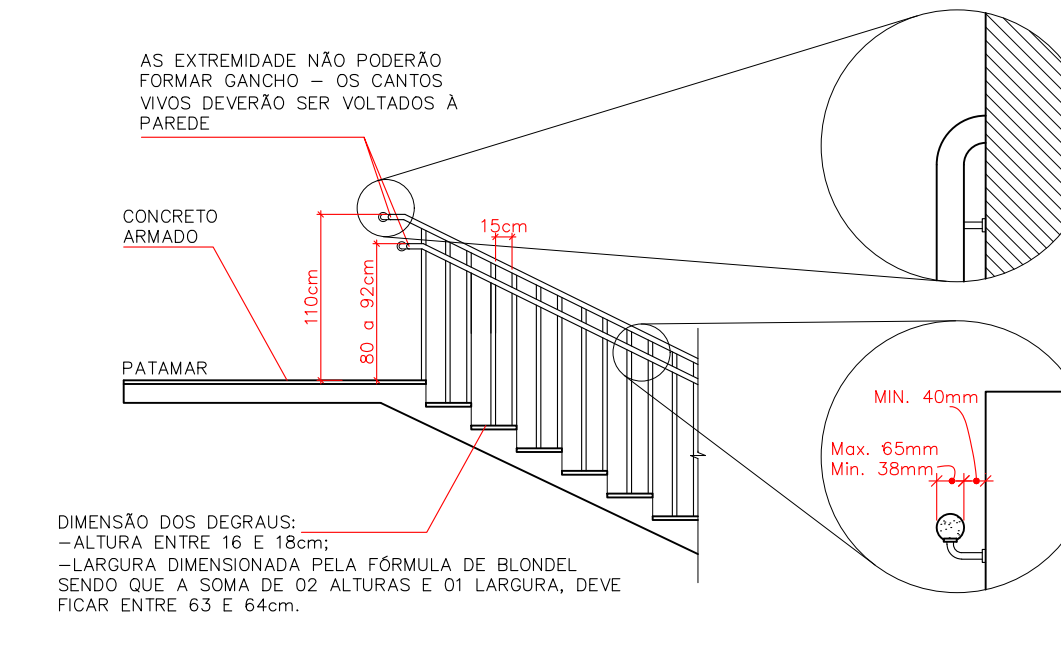
- Os seguintes materiais podem ser utilizados para a confecção das sinalizações de emergência:
- placas em material plásticas;
  - chapas metálicas;
  - outros materiais semelhantes.
- Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:
- possuir resistência mecânica;
  - possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
  - não propiciar choques;
  - resistir a agentes químicos e limpeza;
  - resistir à água;
  - resistir ao intemperismo.

A sinalização de emergência utilizada na edificação e áreas de risco deve ser objeto de inspeção periódica para efeito de manutenção, desde a simples limpeza até a substituição por outra nova, quando suas propriedades físicas e químicas deixarem de produzir o efeito visual para o qual foram confeccionadas.

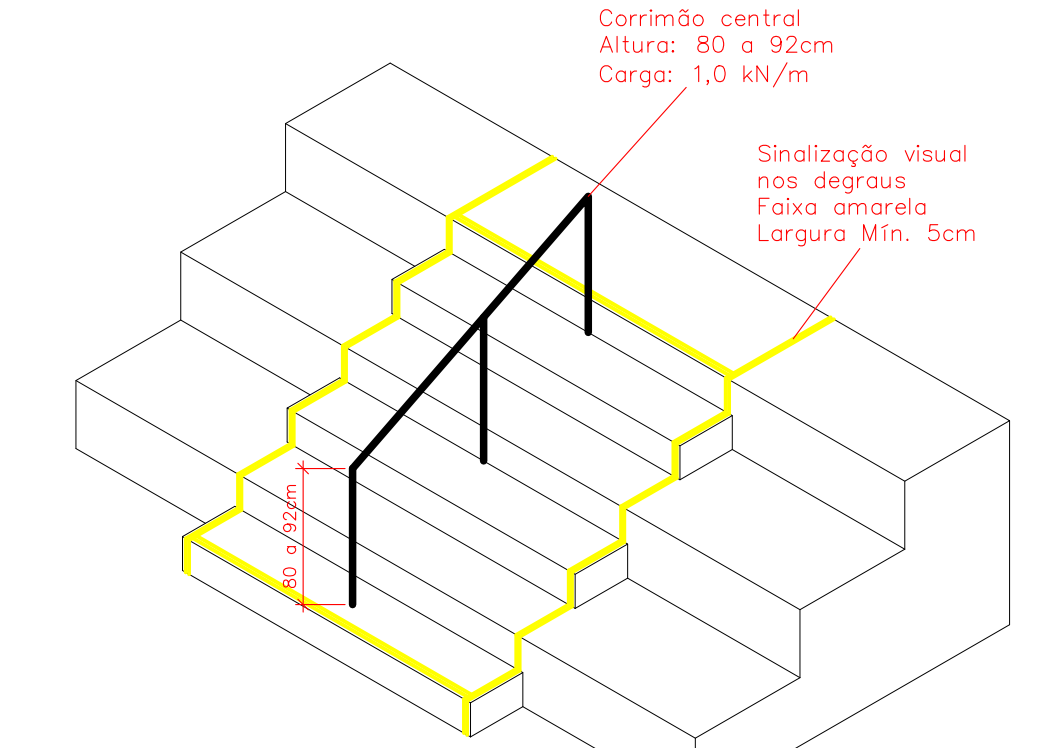
**DETALHE: SINALIZAÇÃO DE SAÍDA**  
ESCALA= SEM ESCALA



**DETALHE: EXTINTOR**  
ESCALA=SEM ESCALA



**DETALHE: GUARDA CORPO / CORRIMÃO**  
ESCALA= SEM ESCALA

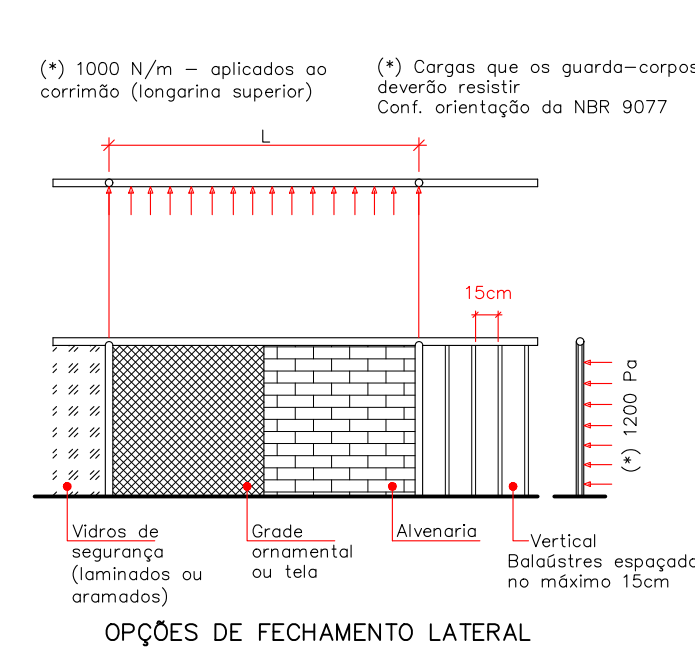


**PERSPECTIVA ISOMÉTRICA ARQUIBANCADA 02 TEMPORÁRIA - ESCADAS CENTRAIS**

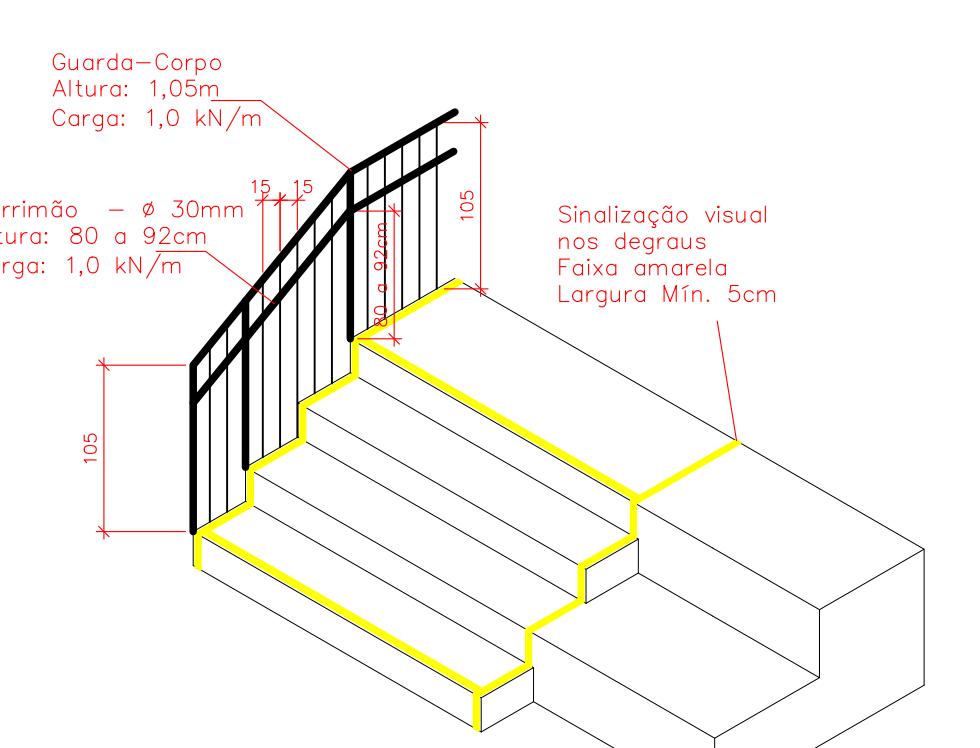
**DETALHE: GUARDA CORPO/CORRIMÃO NA ARQUIBANCADA**  
ESCALA= SEM ESCALA

**NOTAS:**

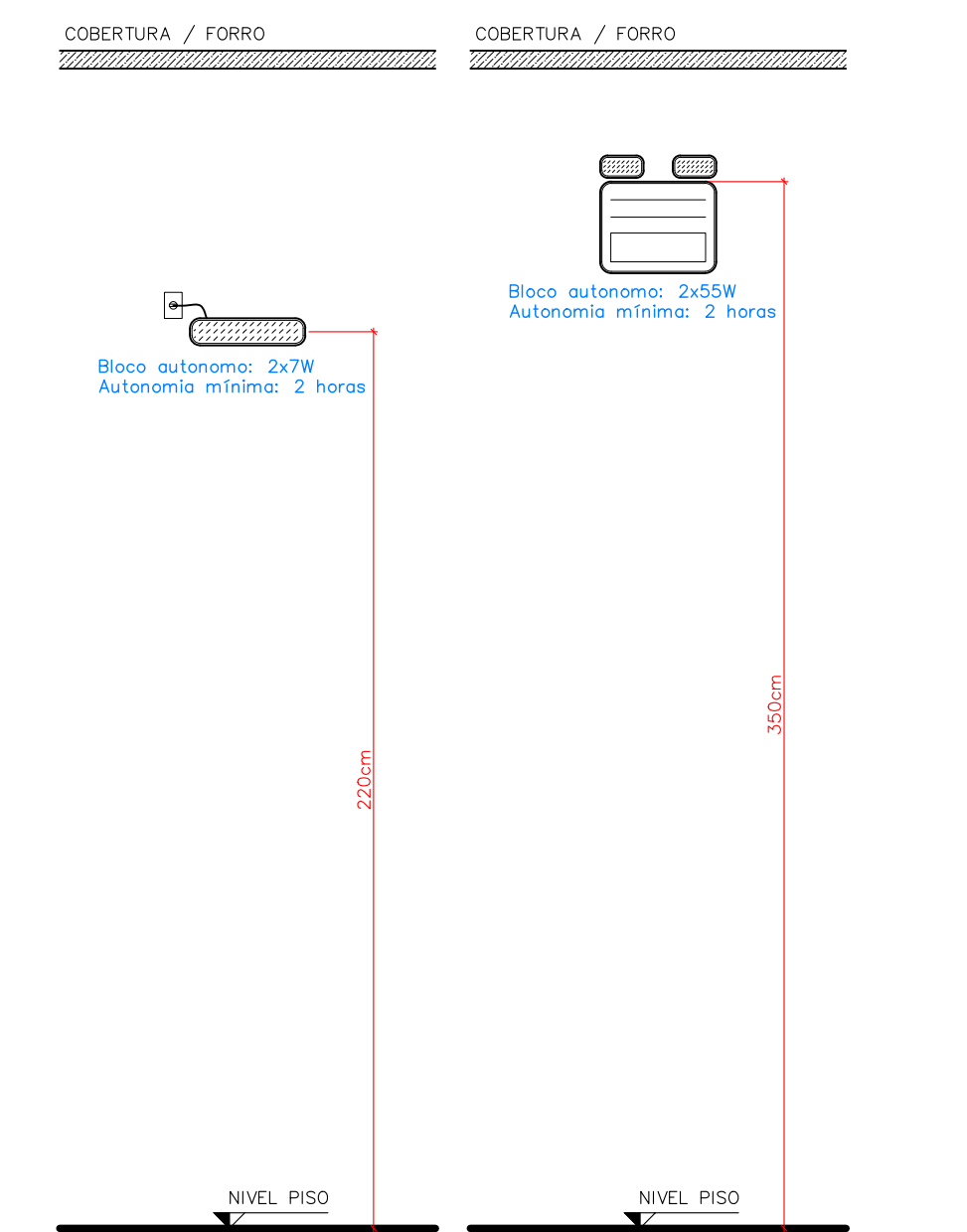
- Todas as saídas de emergência - corredores, botões, terrapés, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros - deve ser protegido de ambos os lados por paredes e guarda-corpos contínuos, nas alturas indicadas neste detalhe.
- Os corrimãos devem estar afastados 40mm, no mínimo, das paredes ou guarda-corpos (em alvenaria ou estrutura metálica) às quais forem fixados e não poderão possuir elementos com arestas vivas, tabuas largas e outros.
- Os guarda-corpos e os corrimãos deverão ser contínuos e sem elementos com arestas vivas.
- Ter longarinas intermediárias, balaustrades verticais, grades, vidros de segurança (laminados ou aramados), telas ou outros elementos, de modo a não permitir a passagem por nenhuma abertura uma esfera de 15cm.
- Os guarda-corpos deverão ser projetados seguindo as orientações estruturais contidas nas NBR 9077 e 14715.
- A altura das guardas, medida internamente, deve ser, no mínimo, de 1,05 m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros, podendo ser reduzida para até 0,92m nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos báculos ou quinas dos degraus.



**OPÇÕES DE FECHAMENTO LATERAL**



**PERSPECTIVA ISOMÉTRICA ARQUIBANCADA 02 TEMPORÁRIA - ESCADAS NA EXTREMIDADE**

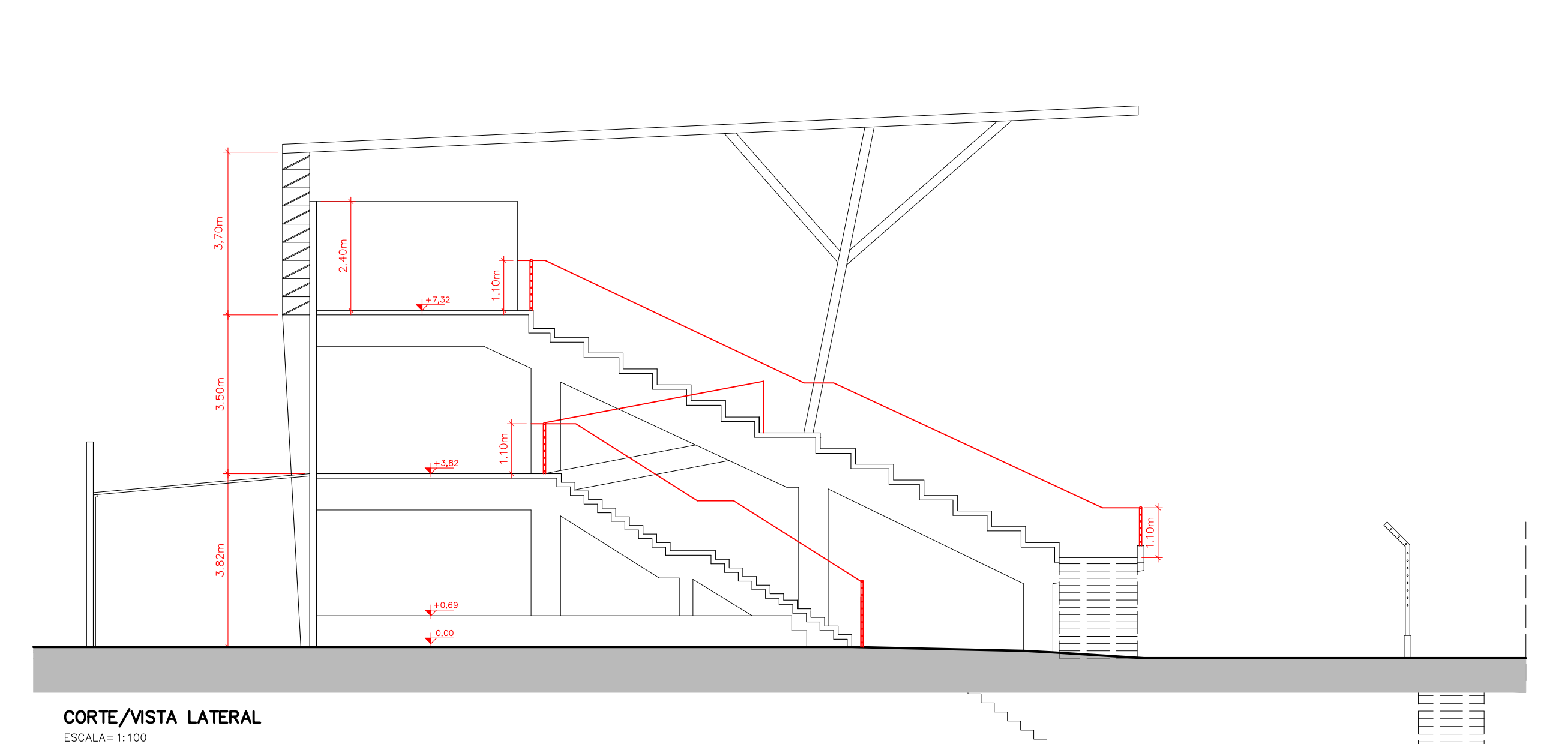


O sistema de iluminação de emergência deverá garantir um nível mínimo de iluminação de 3 (três) lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 (cinco) lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos).

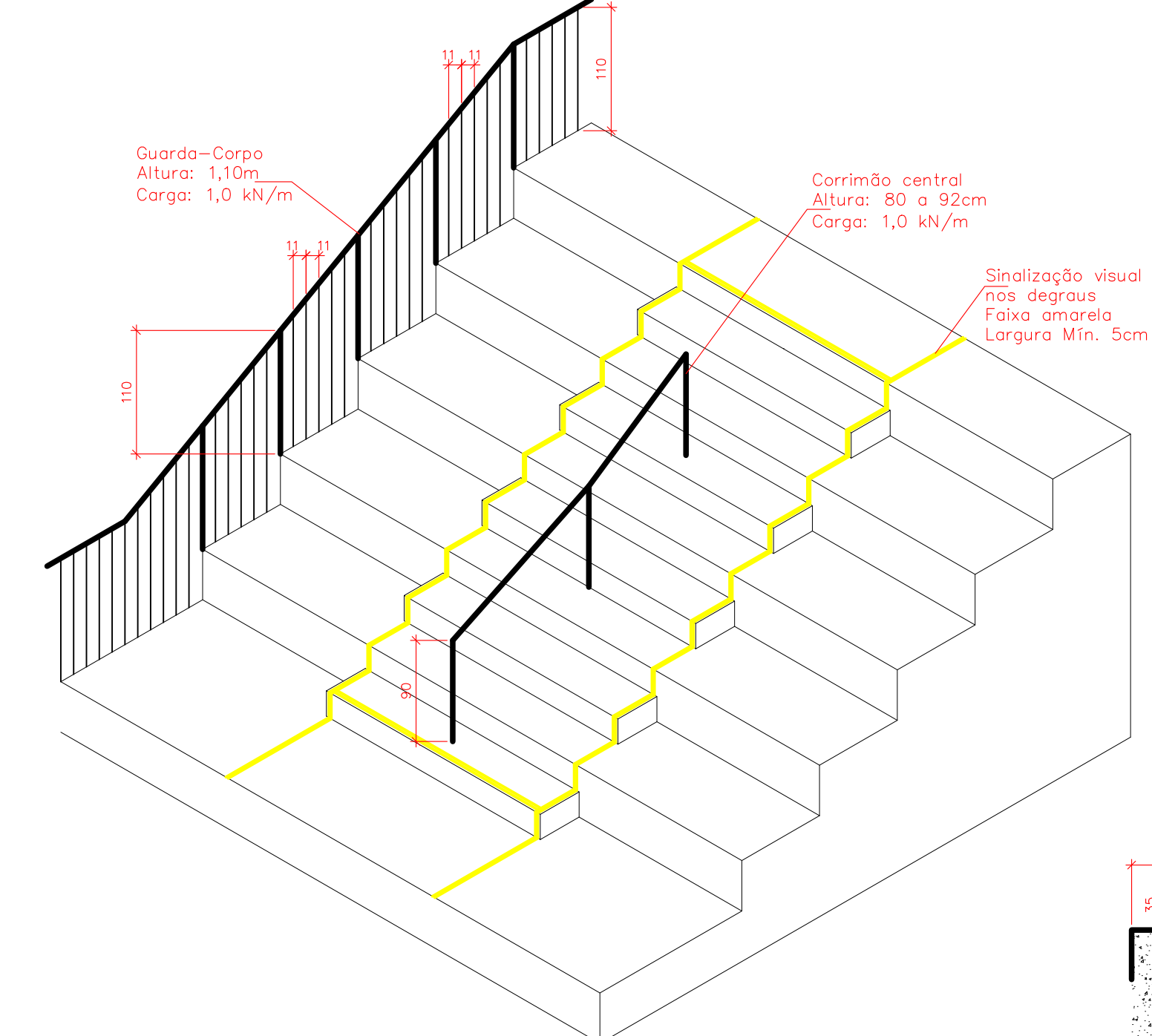
O Bloco de iluminação tipo foralite é 2x55W com autonomia de 2 horas, atendendo a NBR 10898, instalado entre 3,0 e 3,5m de altura deverá produzir um fluxo luminoso de 3 lux e o 5,0m de altura, um fluxo luminoso de 4 lux. Não mínimo: 23,0m.

A tensão das luminárias de acionamento e batimento para iluminação de emergência em áreas com carga de incêndio deve ser de, no máximo, de 30 Volts.

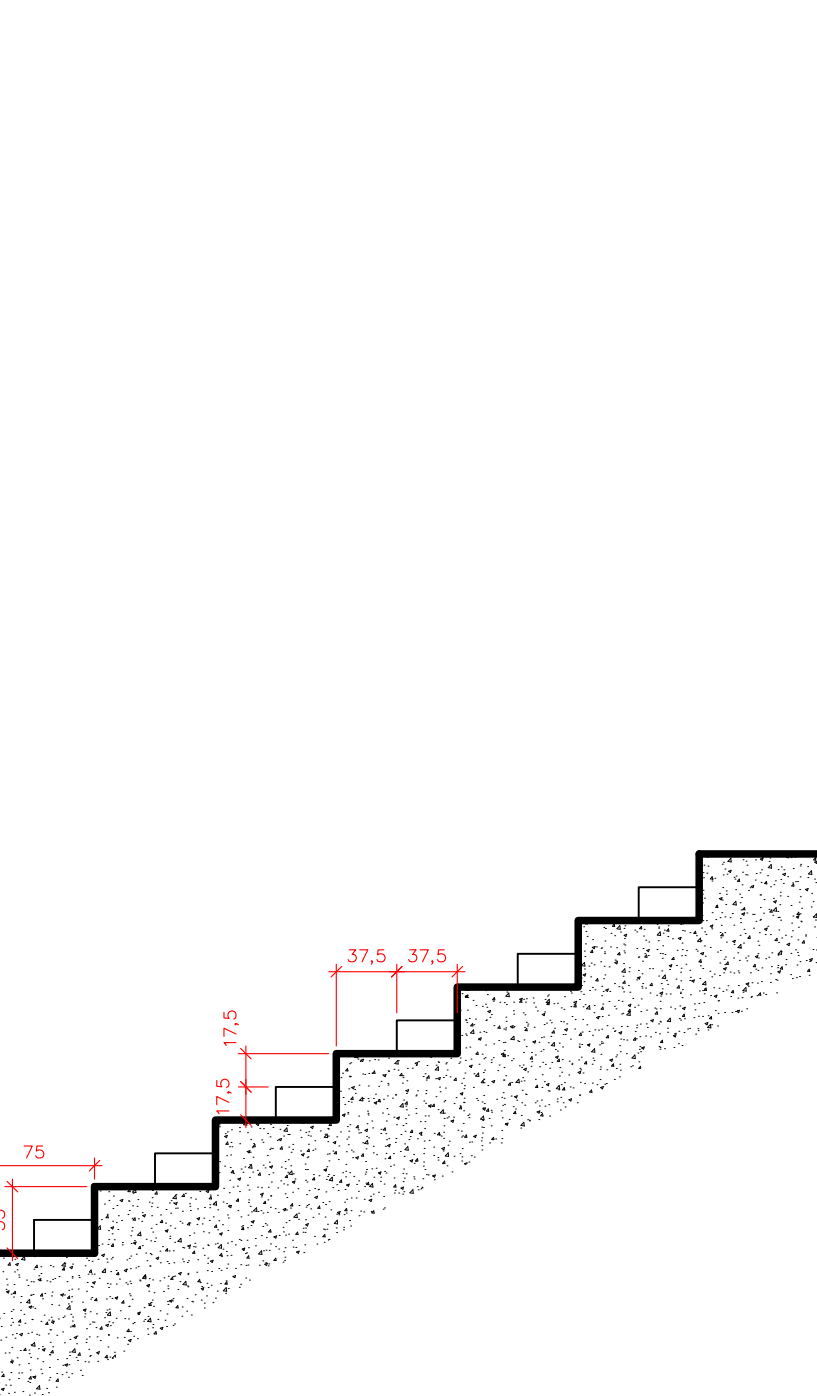
**DETALHE: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA**  
ESCALA= SEM ESCALA



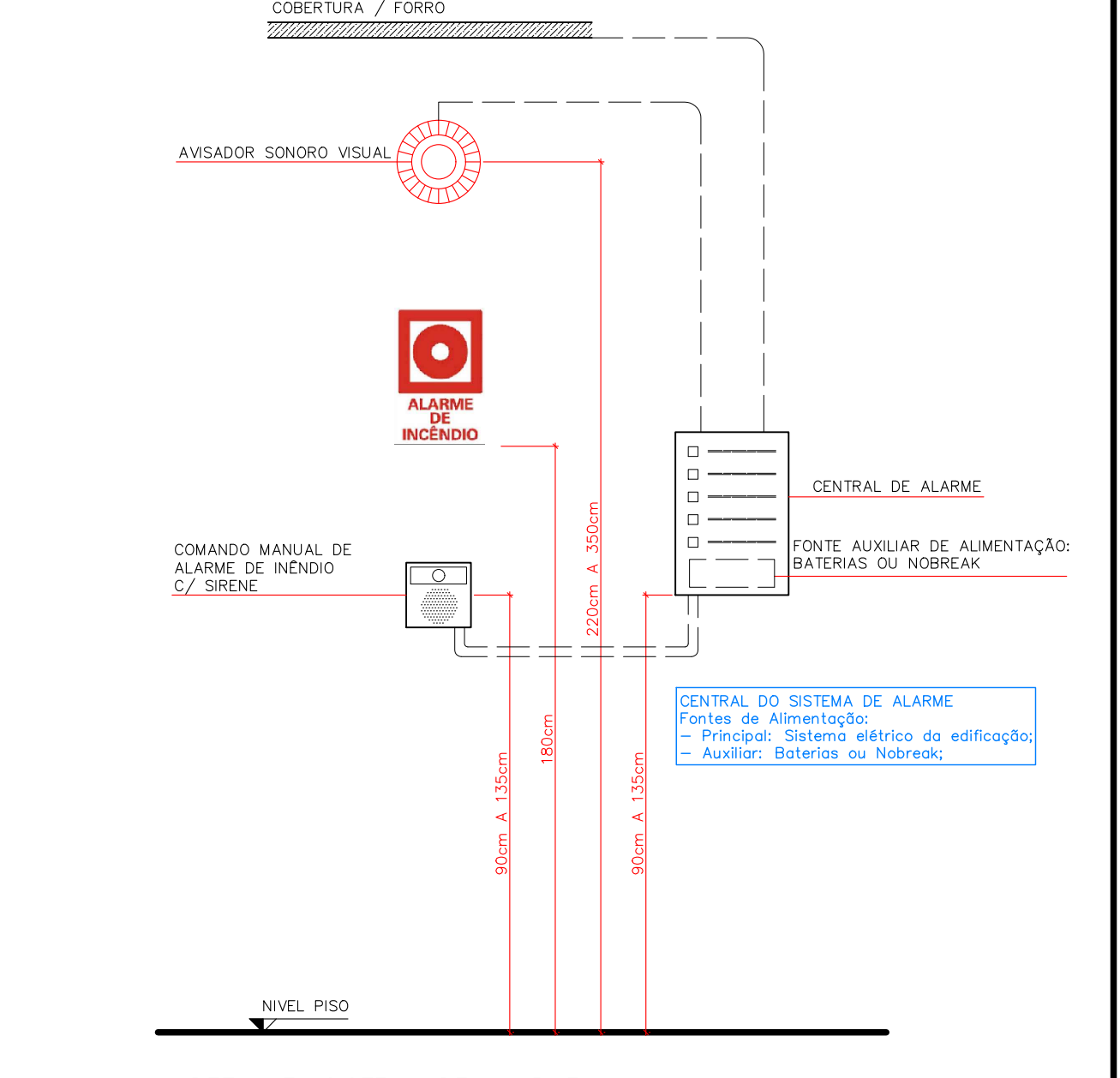
**CORTE/VISTA LATERAL**  
ESCALA= 1:100



**DETALHE: GUARDA CORPO/CORRIMÃO NA ARQUIBANCADA**  
ESCALA= SEM ESCALA



**CORTE TRANSVERSAL**



**DETALHE: SISTEMA DE ALARME**  
ESCALA= SEM ESCALA

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP		
Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
-	-	-
21/07/2022	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 08/12/2021	903424-72
28/09/2020	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM 20/12/2012	692249/12

Obra/Endereço: **ESTÁDIO DOS PIONEIROS**  
RODOVIA (MARGINAL) BR 156/ 373 - BARRIO BORTOT - PATO BRANCO - PARANÁ

Área	3.365,58m²	Ocupação	ESTÁDIO - F3	PARA USO DO CBMR	
Prancha	06	Conteúdo da Prancha	CORTE/VISTA LATERAL DETALHES		
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO   CNPJ 76.995.448/0001-54				
Escala	INDICADA	Responsável Técnico	ALCIR ECCEL - ENGENHEIRO CIVIL - CREA SC 43496/D	Data	21/07/2022



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B601-2B69-FB23-DCD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO GASPERIN (CPF 037.XXX.XXX-90) em 19/10/2023 14:20:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 19/10/2023 14:29:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADERNANDA P DOS SANTOS (CPF 064.XXX.XXX-08) em 19/10/2023 16:21:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B601-2B69-FB23-DCD3>